



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XII – Nº 914 - JOÃO CÂMARA/RN SEXTA-FEIRA 06 DE SETEMBRO DE 2019

PODER EXECUTIVO

PORTARIA - GP

GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 416/2019- GP

João Câmara, 02 setembro de 2019.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora FRANCISCA FABIANA VARELA DA SILVA, matrícula nº 0006300/1, CPF.: 046.641.014-06, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 01 (um) ano e conforme Termo de Convênio nº 05/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 28 de agosto de 2019.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI referente a nota de liquidação nº 351/2019, datada de 14/08/2019, do empenho nº. 806001/2019, no valor de R\$ 1.510,00 (Hum mil quinhentos e dez reais), referente nota fiscal nº. 000820. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo ,no período de 11 de julho a 11 de agosto de 2019

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo tipo passeio , para não prejudicar a população que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual

justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI referente a nota de liquidação nº. 167/2019, datada de 15/08/2019, do empenho nº. 806001/2019, no valor de R\$ 1.510,00 (Hum mil quinhentos e dez reais), referente nota fiscal nº. 000816. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social ,no período de 11 de julho a 11 de agosto de 2019

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo tipo passeio , para não prejudicar a população que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES referente a nota de liquidação nº. 349/2019, datada de 13/08/2019, do empenho nº. 807001/2019, no valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), referente nota fiscal nº. 000168. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo coletor de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, no

período de 11 de julho a 11 de agosto de 2019 a referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo para transporte de lixo, para não prejudicar a população que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI referente a nota de liquidação n.º 115/2019, datada de 20/08/2019, do empenho n.º 807001/2019, no valor de R\$ 1.510,00 (Hum mil quinhentos e dez reais), referente nota fiscal n.º 000819. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Gabinete do Prefeito ,no período de 11 de julho a 11 de agosto de 2019

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo tipo passeio , para não prejudicar a população que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - PP 021**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ).

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Pregão Presencial n.º 021/2019, cujo OBJETO segue acima mencionado.

1- Na habilitação item 12.1.1, exclui-se a exigência de apresentação:

m) Licença Ambiental para Funcionamento de Usina Asfáltica.

Ficam mantidas as demais disposições do edital do Pregão Presencial n.º 021/2019.

João Câmara/RN, 30 de agosto 2019.

MANOEL BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A .M. DA S.GURGEL SERVICE EIRELI referente a nota de liquidação n.º 477/2019, datada de 14/08/2019, do empenho n.º 806003/2019, no valor de R\$ 1.510,00 (Hum mil quinhentos e dez reais), referente nota fiscal n.º 000818. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo carro de passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde ,no período de 11 de julho a 11 de agosto de 2019

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde , para não prejudicar os pacientes que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI referente a nota de liquidação n.º 169/2019, datada de 14/08/2019, do empenho n.º 807001/2019, no valor de R\$ 31.420,00 (Trinta uns mil quatrocentos vinte reais), referente nota fiscal n.º 000815. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo carro limpa fossa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura ,no período de 11 de julho a 11 de agosto de 2019

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo tipo limpa fossa , para não prejudicar a população que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI referente a nota de liquidação n.º 742/2019, datada de 20/08/2019, do empenho n.º 806005/2019, no valor de R\$ 1.510,00 (Hum mil quinhentos e dez reais), referente nota fiscal n.º 000817. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 11 de julho a 11 de agosto de 2019

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo tipo passeio, para não prejudicar a população que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ULTRACLIN CLINICA LTDA - ME referente a nota de liquidação n.º 480/2019, datada de 15/08/2019, do empenho n.º 806004/2019, no valor de R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos oitenta reais), referente nota fiscal n.º 000055. O referido pagamento refere-se a realização de exames de ultrassonografia para atender as demandas no município de João Câmara.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de ultrassonografias de aparelho urinário, bolsa escrotal, tireoide, pélvica, transvaginal, abdômen total, mama bilateral, obstétrica e de próstata, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E

LOCAÇÕES referente a nota de liquidação n.º 308/2019, datada de 15/07/2019, do empenho n.º 710002/2019, no valor de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), referente nota fiscal n.º 000162. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo coletor de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, no período de 11 de junho a 11 de julho de 2019 a referida nota fiscal foi feita antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo para transporte de lixo, para não prejudicar a população que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES referente a nota de liquidação n.º 476/2019, datada de 14/08/2019, do empenho n.º 806002/2019, no valor de R\$ 5.475,00 (Cinco mil quatrocentos setenta e cinco reais), referente nota fiscal n.º 000169. O referido pagamento refere-se a serviços de locação de veículo, tipo carro de passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal. O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo para transporte de passageiros para realização de tratamento de saúde em Natal, para não prejudicar os pacientes que necessitam desse serviço de extrema importância, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PNEUTEX LTDA referente a nota de liquidação n.º 524/2019, datada de 02/08/2019, do empenho n.º 712003/2019, no valor de R\$ 7.390,00 (Sete mil trezentos e noventa reais), referente nota fiscal n.º 002.563. O referido pagamento refere-se a aquisição de pneus para veículos da secretaria municipal de saúde.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de substituição dos pneus dos veículos próprios

do município, em especial os que realizam o transporte de pacientes e profissionais de saúde. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor VITTOR M. S. DE MELO - ME referente a nota de liquidação n.º524/2019, datada de 27/08/2019, do empenho n.º. 8260001/2019, no valor de R\$ 14.401,30 (Quatorze mil quatrocentos um reais e trinta centavos), referente nota fiscal n.º. 001356. O referido pagamento refere-se a serviços de confecção de material gráfico.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade da confecção de material gráfico para as unidades de saúde, para que não haja descontinuidade dos serviços em decorrência da falta desse material, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 04 de setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP N° 001/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico n° 005

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CAMISETA FIO 26 - GOLA REDONDA - MANGA CURTA (BRANCA)
Quantidade:	975
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,4000
Valor Final:	20,9300
Valor Total:	20.406,7500

Situação:	Homologado em 15/08/2019 16:33:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Máximo Indústria e Comércio Eireli
Marca:	Eco
Item:	0002
Descrição:	CAMISETA FIO 26 - GOLA REDONDA - MANGA CURTA (COLORIDA)
Quantidade:	1.175
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,6200
Valor Final:	18,3800
Valor Total:	21.596,5000
Situação:	Homologado em 15/08/2019 16:33:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Máximo Indústria e Comércio Eireli
Marca:	Eco
Item:	0003
Descrição:	CAMISA POLO MASCULINA - MANGA CURTA
Quantidade:	625
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,4000
Valor Final:	34,9500
Valor Total:	21.843,7500
Situação:	Homologado em 15/08/2019 16:33:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Máximo Indústria e Comércio Eireli
Marca:	Eco
Item:	0004
Descrição:	CAMISA POLO FEMININA - MANGA CURTA
Quantidade:	620
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	45,4000
Valor Final:	34,9400
Valor Total:	21.662,8000
Situação:	Homologado em 15/08/2019 16:33:07 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ANZILIERO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP
Marca:	Pomba Branca

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente (Ordenador)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n° 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IEGESP- INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA

LTDA, inscrita no CNPJ/CPF Nº 13.110.864/0001-08, referente a referente a CAPACITAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, NO CURSO PRÁTICO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM ÊNFASE NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS, no valor de R\$ 3.999,99, (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 05 de Setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **BIOPLENNA DIAGNOSTICA**, inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.160.859/0001-00, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MÁQUINA DO LABORATÓRIO DA LABTEST, TENDO EM VISTA SER A ÚNICA EMPRESA NO RIO GRANDE DO NORTE APTA A REALIZAR ESSE SERVIÇO, no valor de R\$ 8.400,00, (oito mil e quatrocentos reais), vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 05 de Setembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 3942/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MÁQUINA DO LABORATÓRIO DA LABTEST, TENDO EM VISTA SER A ÚNICA EMPRESA NO RIO GRANDE DO NORTE APTA A REALIZAR ESSE SERVIÇO, SEGUE DECLARAÇÃO EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, com sede Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP:59550000, CNPJ: 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA: BIOPLENNA DIAGNOSTICA, com sede RUA, 0, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP:00000000, CNPJ: 13.160.859/0001-00

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 4513/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, NO CURSO PRÁTICO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM ÊNFASE NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, com sede Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP:59550000, CNPJ: 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA: IEGESP-INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com sede RUA DESEMBARGADOR ANTÔNIO SOARES, 1245, TIROL, NATAL/RN, CEP:59022170, CNPJ: 13.110.864/0001-08

VALOR: R\$ 3.999,99 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 4342/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE 2 (DOIS) SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN NO CURSO DE FISCALIZAÇÃO DO ISS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, com sede Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP:59550000, CNPJ/MF: 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA: COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS LTDA, com sede ESTRADA DO RIO GRANDE, 1465, TAQUARA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP:22720010, CNPJ/MF: 02.520.698/0001-00

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo nº 4342/2019

O Prefeito do Município de JOÃO CÂMARA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto a COTEF - CENTRO DE

ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: **02.520.698/0001-00**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DE 2 (DOIS) SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN NO CURSO DE FISCALIZAÇÃO DO ISS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**, no valor global de **R\$ 2.400,00,(dois mil e quatrocentos reais)**, ancorado no Art. 25, inc. II, da Lei federal 8.666/93.

João Câmara/RN, 05 de Agosto de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

COMPROMISSO NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO SUBREGISTRO CIVIL
DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

TERMO DE ADESÃO

O Município de João Câmara/RN, doravante denominado Município, representado por seu Prefeito, Manoel dos Santos Bernardo, CPF nº 028.976.474-26 e RG nº 001.715.140-SSP/RN, devidamente estabelecido à Praça Baixa Verde, nº 169, Centro- João Câmara/RN, CEP. 59.550-000, resolve firmar o presente Termo de Adesão ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, nos termos do Decreto nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007, consideradas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente termo tem por objeto a adesão do Município ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, conforme previsto no art. 3º, do Decreto nº 6.289, de 6 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das diretrizes a serem observadas

O Município se compromete a observar as diretrizes abaixo:

- I- Erradicar o sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;
- II- Fortalecer a orientação sobre Documentação Básica;
- III- Ampliar a rede de serviços de Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica, visando garantir mobilidade e capilaridade;
- IV- Aperfeiçoar o Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
- V- Universalizar o acesso gratuito ao Registro Civil de Nascimento e ampliar o acesso gratuito ao RG e ao CPF com a garantia da sustentabilidade dos serviços.

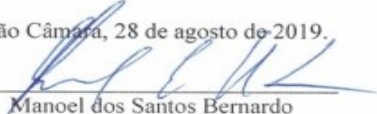
CLÁUSULA TERCEIRA – Da operacionalização

O Município se compromete a instituir o Comitê Gestor Municipal, cuja composição e modo de funcionamento serão objeto de regulamentação própria, com o objetivo de planejar, implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

CLÁUSULA QUARTA – Do monitoramento e avaliação

O Município se compromete a repassar o plano e relatórios contendo os indicadores estabelecidos pelo Comitê Gestor Nacional do Plano Social Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica.

João Câmara, 28 de agosto de 2019.


Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL
Ed. nº 914 - de 06.09.19

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

~~Gildevan Macedo da Silva~~
Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M